

08-01-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

**Minuta de Protocolo – “Carnaval da Nazaré 2020”**

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

À Reunião  
08-01-2020

Walter Chicharro

Para apreciação e votação do Executivo, junto se anexa a minuta do protocolo referente ao Evento “Carnaval da Nazaré 2020”, solicitando-se a aprovação do respetivo clausulado.

Nazaré, 7 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



Serviços Municipalizados da Nazaré



## MINUTA DE PROTOCOLO

### a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da Nazaré e Empresa Municipal Nazaré Qualifica

Considerando que o Carnaval é um dos eventos mais impactantes da Nazaré, responsável por movimentar boa parte da economia local, em setores como o turismo (hotéis, alojamento local, estacionamento automóvel) e na restauração, influenciando positivamente o cenário económico geral da sociedade civil, mas também das entidades que integram o Município da Nazaré (Serviços Municipalizados e Empresa Local);

Com efeito, os Serviços Municipalizados e a empresa Nazaré Qualifica têm todo o interesse, no âmbito das respetivas atribuições legais e estatutárias, no desenvolvimento deste evento, atenta a dinamização económica do concelho através do aumento do consumo da água e aumento no fluxo nos transportes urbanos, no caso dos Serviços Municipalizados, e no aumento da faturação do estacionamento e na divulgação da marca Praia do Norte no caso da Nazaré Qualifica;

Com base no disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que dispõe que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Com base no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação vigente, que dispõe que os Serviços Municipalizados visam satisfazer necessidades coletivas da população do Município;

E com base no artigo 31.º da citada Lei n.º 50/2012, que preceitua que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas entidades públicas participantes, visando a satisfação das necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional;

Entre:

O **Município da Nazaré – Câmara Municipal (CMN)**, pessoa coletiva de direito público n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, como Primeiro Outorgante;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



Serviços Municipalizados da Nazaré



Os **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré (SMN)**, pessoa coletiva n.º 680 017 399, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2 – A, 1º andar, 2450-113 Nazaré, através do Conselho de Administração, representado pelo Vogal Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, como Segundo Outorgante;

E

A **Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. (NQ)**, pessoa coletiva n.º 507 571 053, com sede na Estrada da Praia do Norte, 2450 Nazaré, através do Conselho de Gerência, representado pelo seu Vogal, José Joaquim Légua Bem, como Terceiro Outorgante;

É estabelecido o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA ÂMBITO E OBJETO**

A Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da Nazaré e Empresa Municipal Nazaré Qualifica acordam em colaborar ativamente nas festividades do Carnaval da Nazaré do ano 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

A CMN compromete-se a:

- a) Organizar o Evento: “Carnaval da Nazaré 2020”, suportando os seus custos;
- b) Afetar a verba a receber dos restantes outorgantes do protocolo nas despesas diretamente relacionadas com o Evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ**

Os SMN comprometem-se a apoiar financeiramente a realização do “Carnaval da Nazaré 2020”, com o valor de até 10.000 € (dez mil euros).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA**

A NQ compromete-se a apoiar financeiramente a realização do “Carnaval da Nazaré 2020”, com o valor de até 10.000 € (dez mil euros).



---

### **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Este protocolo, constituído por três páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Pela Câmara Municipal da Nazaré  
O Presidente,**

---

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Pelos Serviços Municipalizados da Nazaré,  
O Vogal do Conselho de Administração**

---

Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, Dr.

**Pela Empresa Municipal Nazaré Qualifica,  
O Vogal do Conselho de Gerência,**

---

José Joaquim Légua Bem

